

LEI Nº 618, DE 28 DE AGOSTO DO ANO 2021.

EMENTA: Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do vigente orçamento fiscal do Município de Jati-CE, e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de outubro, do ano 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Jati, no valor de 73.002,17 (setenta e três mil dois reais e dezessete centavos), destinado adequação orçamentara junto a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural (Lei 14.017 de 29 de junho de 2020). O credito permite o acesso a recursos federais para a área da cultura local, fundamentais neste momento de Pandemia já que governo municipal sofreu cortes profundos em seu orçamento. Um recurso desse montante, exige uma execução rápida, transparente, com mobilização e controle social. O alinhamento entre a sociedade e Poder Executivo nos traz uma outra oportunidade de fortalecer e consolidar a Cultura do Nosso Município.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0801-133920020.2.107 Manutenção da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural

3.3.90.48.00 Outros auxílios financeiros as pessoas físicas

1510000000 Outros Convênios da União..... R\$ 15.000,00

3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

1510000000 Outros Convênios da União..... R\$ 48.000,00

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

1510000000 Outros Convênios da União..... R\$ 10.002,17

TOTAL R\$ 73.002,17

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial definido no Artigo 1º será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0801-133920020.2.052 - PROMOÇÃO DE ATIV. CULTURAIS E FOMENTO AS ARTES.

Ficha 0320 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 23.000,00

Rua Carmelita Guimarães, nº 02, Centro, Jati-CE - CEP: 63.275-000 – CNPJ: 07.413.255/0001-25

Fone: (88) 3575.1188 – E-mail: pmjatipm@gmail.com

0701 SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
0701-154510002.2.087 – CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICO.

Ficha 0559 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

0701 SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
0701-041220001.2.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Ficha 0144 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 10.000,00

0501 SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
0501-041230001.2.012 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

Ficha 0098 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 20.002,17

TOTAL R\$ 73.002,17

Art. 4º Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a incluir o presente projeto no PPA e LDO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati, Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano 2021 (dois mil e vinte e um).

Mônica
Rosany Pereira
Mariano

Assinado de forma digital
por Mônica Rosany
Pereira Mariano
-Dados: 2021.10.30
13:14:39 -03'00'

MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO
Prefeita Municipal